

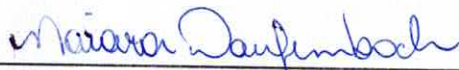
**PARECER INICIAL – TIPO LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 122/2023**

Conforme solicitação do departamento de licitação, esta assessoria jurídica, tendo em vista requerimento apresentado pela empresa no chamamento público vigente, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2023, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS**, e tendo em vista a documentação apresentada, faz-se necessária a elaboração de procedimento de licitação nos termos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021, em se tratando de inviabilidade de competição.

Requer seja dado seguimento ao procedimento de contratação do tipo **Inexigibilidade**, sendo verificada a existência de dotação orçamentária e recursos relativos a contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, 15 de maio de 2023.



NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
OAB/PR 106.738

PARECER JURIDICO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 122/2023****Inexigibilidade 109/2023**

Trata-se de Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2023, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS** devidamente acompanhada da documentação referente à **Inexigibilidade nº 109/2023**, para verificação no contido no artigo 74, I e IV da Lei 14.133/2021, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)"

Verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais, estando prevista a dotação orçamentária, conforme indicação contábil, expedida pelo setor de contabilidade e sendo esta:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Encontra-se, portanto, o procedimento devidamente instruído, e acompanhado de toda a documentação da pessoa jurídica a ser contratada, inclusive certidões, que foram devidamente verificados pela comissão de licitação, estando a presente inexigibilidade em condições de ser homologada, eis que inexiste qualquer vício ou nulidade aparente.

**CIS IVAIPORÃ**

Rua Professora Diva Proença, 500

Ivaiporã – PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assim, encontra-se o procedimento de Inexigibilidade considerado REGULAR, merecendo, pois, se do entendimento de Vossa Excelência, ser HOMOLOGADA.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ivaiporã, em 15 de maio de 2023.



NAIARA TALITTA DAUFEMBACH
OAB/PR 106.738